



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.009/2002

Ementa: *“Que modifica o art. 1° da Lei n° 819 de 22 de agosto de 1995 em que considera como imprensa oficial do Município o Jornal o Fato ”*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 1° da Lei n° 819 de 22 de agosto de 1995 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Fica considerado como Imprensa Oficial do Município de Mar de Espanha/MG, o Jornal **“INFORMAR”**, em substituição ao Jornal o Fato, de propriedade da Empresa Legenda Empresa Jornalística Ltda, com sede à Rua Dr. Ivan de Souza Manso, 18-A – em Mar de Espanha/MG, e/ou o Quadro de Avisos existentes no saguão dessa Prefeitura.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 22 dias do mês de outubro de 2002.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI N° 1.009, SANCIONADA EM 22.10.02
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 22.10.02 A 05.11.02